

Redação — Rua Fagundes, 198
Telephone 7-4570
Caixa Postal, H

Director M. Samasima

ANNO XXIV

NOTICIAS DO BRASIL

Proprietario SEISAKU KUROISHI

S. PAULO - DOMINGO 23 de MARÇO de 1941

Assinatura Anno 60.800
Semestre 30.800
Número de dia 300 reis
Gerente S. Kuroishi
Redator-chefe M. Yendo

DIARIO No 2436

A HOMENAGEM DO EMBAIXADOR DO JAPÃO AO MINISTRO SALGADO FILHO

O DISCURSO DO MINISTRO DA AERONAUTICA



Conforme nojicio o reizusse jantar de gala, na Embaixada do Japão em homenagem ao Ministro da Aeronautica Sr. Salgado Filho, oferecido pelo Sr. Itaro Ishii, novo Embaixador japonês no Brasil. O Ministro Salgado Filho, agradecendo a saudação de S. Ex., teve ocasião de pronunciar uma formosa e expressiva oração, cujo resumo damos a seguir, pois as palavras do Ministro da Aeronautica exprimem fidelmente os sentimentos de amizade que unem as duas grandes nações — seus povos e seus governos.

Sr. Embaixador. Meus amigos. Sinto não ter escrito o meu discurso de agradecimento à esta homenagem, porque se o tivesse feito, se o meu agradecimento tivesse permitido, o faria em japonês, não tanto como a facilidade admirável com que o ilustre Embaixador ainda há tão pouco tempo entre nós se expressou em português.

Sinto-me fez de estar entre os amigos japoneses e devo dizer que mereço sempre de fazer contribuições e de propagar sempre pelo maior entendimento e maior forte intercâmbio comercial entre as duas nações.

Já se pode verificar os resultados auspiciosos dessa política de estreita cooperação intelectual e econômica com os resultados observados no

Adiada a viagem do sr. dr. Adhemar de Barros a Marília

O sr. Interventor Federal dr. Adhemar de Barros, por motivo de sua viagem ao Rio para onde seguirá a fim de tratar de assuntos ligados à administração do Estado, foi obrigado a transferir para o mês de maio proximo a sua visita à cidade de Marília, que estava marcada para dia 22 de

do mês corrente.

はらなる君が修業を思ふ
——
近詠
——
織田様の夢捧ぐ
——
芭西妙子
——
お断り
——
夏念腹選
——
日本語の歌詞に聽こえ
——
芭西妙子
——
秋季雜同
——
新選種王葱界
——
BANCO AMERICA do SUL LTDA.
——
CASA HAMAOKA
——
時報商事部
——
S. PAULO = PRAÇA DA SÉ, 393. C. Postal, 555. Tel. 3-5161

Ligando a Estação General Curao a Goyanáia

A NOVA CAPITAL DO ESTADO DE GOYAZ SERÁ SERVIDA POR UM RAMAL EFERRÔVIARIO — FICARÁ MAIS

PROXIMA DO DISTRITO FEDERAL

RIO 29 (Via Vasp) — O anel mítico da linha ferroviária de Goyanáia, que liga a Estrada de Ferro Goyaz, cuja necessidade antiga tem sido proclamada, agora está em ligação entre a capital futura, Estado de Goiás, e a transversal que corre dentro de suas fronteiras, acabando de chegar ao ponto final da sua realização.

Partindo de Goyanáia, onde já foi rascavado a estação do quilômetro 40, o novo ramal atingirá aquela estação a estação de General Curao, localizada entre as cidades de Anápolis e o povoado Bulhões.

O traçado General Curao-Goyanáia, os custos cerca de 74 quilômetros que liga-se pelo divisor dos rios São João e João Leite, em terreno favoreável, e por onde é econômico, os trilhos poderão ser estendidos.

O PREÇO DO RAMAL

Segundo os cálculos realizados pelo engenheiro que assumiu a construção do novo ramal da Estrada de Ferro Goyaz, o custo atingirá a 20.000 contos de réis. Entretanto se fosse aprovado o projeto anterior, que estabelece o traçado em apreço partindo de Goiânia, o seu custo seria proximamente de 30.000 contos.

SUPRIMINDO UMA FENOZA TRAVESSIA

Pelo alcance que irá alcançar, a vanguarda da nova linha é extraordinariamente grande.

Basta lembrar que o ramal Goyanáia a General Curao vai suprimir a longa e pernosa travessia que vem sendo feita por estrada de rodagem, quase sempre prejudicada pelas chuvas.

O notável melhoramento iniciado na Estrada de Ferro Goyaz, cujos trilhos vão a Araguari, encorajou a Companhia Mogiana, através do Ouvidor, para onde estão subordinados os trilhos da Ribeira Mineira de Viçosa.

O resultado é que a estrada de ferro Goyanáia possuirá assim dois caminhos para libertar-se da prisão de suas montanhas. O princípio é o Estado de São Paulo através Araguari, Uberaba, Igarapava, São Joaquim, Oratória e Ribeirão Preto; e outro por Minas Gerais através de

Levanto, São José, a qual é feita pelo engenheiro que irá construir a vanguarda da nova linha é extraordinariamente grande.

Basta lembrar que o ramal Goyanáia a General Curao vai suprimir a longa e pernosa travessia que vem sendo feita por estrada de rodagem, quase sempre prejudicada pelas chuvas.

O notável melhoramento iniciado na Estrada de Ferro Goyaz, cujos trilhos vão a Araguari, encorajou a Companhia Mogiana, através do Ouvidor, para onde estão subordinados os trilhos da Ribeira Mineira de Viçosa.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas despesas de publicação do Diário Oficial.

As muitas usinas autorizadas têm sido arrendadas até 31 de dezembro de 1940 das mesmas vantagens.

O contribuinte que pretender liquidar parcialmente todos os seus débitos fiscais em atraso, poderá fazê-lo em 12 prestações para cada exercício, com as vantagens previstas no artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

Será também recebido com desconto

de 20% de redução sobre o seu valor; b) 50% de abatimento das usinas devidas à Fazenda e nas des